



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**PORTARIA AD-Nº 073, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Ementa:** Designa a servidora **SANDRA HELENA PASCHOALINI AZALIM GAZZOLA** matrícula **0785**, para fiscal do Contrato Administrativo nº **018/2015**, referente à prestação de serviços de publicação de avisos de licitação em jornal diário de grande circulação, firmado entre o Confea e a Empresa **Gibbor Brasil Publicidade e propaganda LTDA - EPP**. Processo **CF-0513/2015**.

O Chefe de Gabinete da Presidência do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Presidente do Confea, por meio da Portaria AD-030, de 27 de janeiro de 2016, e,

Considerando o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo as normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

*Art.67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*§1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*§2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

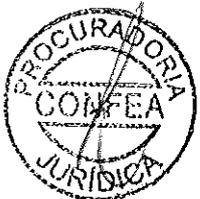
Considerando o Art. 69 da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de 2015, que trata da estrutura organizacional do Confea, e, define que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC acompanhará e orientará a fiscalização dos contratos do Confea, conforme legislação vigente;

Considerando o Art. 70, inciso X da Portaria-AD Nº 0364 de 28 de agosto de

*X – orientar os gestores quanto à execução, acompanhamento/fiscalização e prazos contratuais.*

Considerando o Art. 71, inciso VII, da Portaria-AD Nº 0364, de 2015 do Confea;

*Art. 71. São atribuições comuns às unidades organizacionais do Confea:*



2015:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

*VII – Fiscalizar a execução dos Contratos administrativos firmados pelo Confea referente à sua área de atuação, com o apoio do Setor de aquisição e Contratos – SETAC.*

Considerando o inteiro teor do Contrato nº 018/2016, firmado entre o Confea e a empresa **Gibbor Brasil Publicidade e propaganda LTDA**, na data de 13 de maio de 2015, com o valor total estimado de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

Considerando que a servidora **Polyana Motta Zeller Ferrari** Matrícula nº 0616, designada para ser fiscal do Contrato nº 018/2015, por meio da Portaria AD-Nº 246, de 16 de junho de 2015, foi realocada para outra Unidade Organizacional;

Considerando que o Setor de Aquisição e Contratos – SETAC, indicou a servidora **SANDRA HELENA PASCHOALINI AZALIM GAZZOLA** matrícula 0785, para desempenhar a função de fiscal do Contrato nº 018/2015, e Termos Aditivos, porventura, destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por ele gerados, em substituição à Fiscal Polyana Motta Zeller Ferrari,

### RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **SANDRA HELENA PASCHOALINI AZALIM GAZZOLA** matrícula 0785, para ser Fiscal do Contrato nº 018/2015, e Termos Aditivos, porventura destes decorrentes, até o encerramento das obrigações contratuais por eles gerados.

Art. 2º Determinar ao SETAC que entregue ao fiscal o processo **CF-0513/2015** no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar a assinatura da presente, visando orientá-lo sobre os procedimentos de fiscalização.

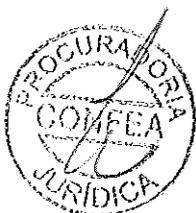
Art. 3º Determinar que o fiscal informe ao SETAC, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias que antecedem o encerramento do contrato, sobre a execução do mesmo.

Art. 4º Determinar que o fiscal, após o encerramento das obrigações contratuais, encaminhe o processo **CF-0513/2015** ao SETAC, acompanhado de relatório final sobre a execução do contrato.

Art. 5º Revoga-se a Portaria AD-Nº 246, de 16 de junho de 2015, e qualquer disposição ao contrario desta portaria.

Art. 6º Dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de fevereiro de 2016.



*Waldir R. Rodrigues*  
Waldir Ronaldo Rodrigues  
Chefe de Gabinete - Interino

Delegação de Competência – Portaria AD-030/2016

